

Jer Bahio

## "Lei nº 596/65"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 596/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 2.565.000 (Dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para suprir as seguintes rubricas:

- a) Serviço Educação e Cultura - Ensino Primário  
3.00061 - Despesas Correntes - 314061 Encargos Diversos 08. Ocorridas Cr\$ 165.000
- b) Serviço Obras e Obras - Serviço Estradas Rodom.  
3.1.3.0.4.2 - Serviços de Terceiros - 03 Conservação de Barris Cr\$ 400.000
- c) Setor Ruas e Praças - 3.0.0.0.9.5 Despesas Correntes - 3.1.2.0.9.5 Material Consumo - 12 Peças e acessórios. Cr\$ 500.000
- d) Serviço Fiscalização - Setor Tributação - 3.0.0.0.03 Despesas Correntes - 3.1.1.1. Pessoal Civil - 07 Preenchimento Fiscal Cr\$ 1.500.000

Total Cr\$ 2.565.000

Art. 2º Para atender as despesas constantes do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do exercício de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de novembro de 1965.

Juramentado  
Presidente da Câmara